



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016, de 09 de março de 2012.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/03/12

[Assinatura]
Secretário

Altera os artigos 4º, 68 e 81 da Lei Municipal nº 717/2012 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campo Magro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 717/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

Parágrafo Único. *São Leis e Códigos específicos e complementares a este Plano:*

(...)

IV - Revogado;

(...)

Parágrafo Único. *Compõe o Plano Diretor a Lei Municipal nº 142/2000 que dispõe sobre o perímetro urbano."* (AC)

Art. 2º - Fica alterado o artigo 68 da Lei Municipal nº 717/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. *Até 31 de dezembro de 2012 deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Campo Magro, os projetos de lei contendo os seguintes instrumentos:*

(...)

IV – Revisão da Lei Municipal nº 142/2000; (NR)

(...)

X – Código de Posturas. (AC)

Parágrafo 1º. *Os instrumentos referidos neste artigo deverão estar articulados entre si.*

Parágrafo 2º. *A qualquer momento poderão ser propostos novos projetos a serem integrados ao Plano Diretor Municipal."* (AC) *[Assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 81 da Lei Municipal nº 717/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. (...)

Parágrafo 1º *Qualquer projeto de modificação desta lei ou de leis complementares, antes das discussões em plenário da Câmara Municipal, deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Política Urbana, a ser criado, para elaboração de Parecer Técnico."* (NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campo Magro,
em 09 de março de 2012.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei possui como objetivo a adequação da Lei Municipal nº 717/2012 (Plano Diretor Municipal).

Neste diapasão, verificado o interesse público envolto neste projeto de lei, submetemos aos nobres Edis, para leitura e posterior discussão, ao qual sua aprovação se faz imperiosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 059/2012 - P

Campo Magro, 12 de março de 2012.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015, todos com data de 09 de março de 2012, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor

Odaír Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 13 / 03 / 12

Secretário